

DECRETO MUNICIPAL Nº 4658

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO”.

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Prefeitura Municipal realizou procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública n. 011/2010, processo 03898/2010, para a **concessão do serviço público de transporte coletivo no Município**, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre as *tarifas pré-fixadas*;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, através de planilha de composição de custos, procedeu a fixação das novas tarifas para realização do certame, estando nelas incluídas as despesas com o transporte gratuito de estudantes, idosos e deficientes físicos;

CONSIDERANDO que a empresa JN Empreendimentos e Participações Ltda., foi vencedora do processo de Concorrência Pública n. 011/2010, onde se comprometeu a realizar os serviços de transporte coletivo no Município, no valor da tarifa já pré-fixada pela Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1,80 para a zona urbana e R\$ 4,90 para zona rural.

CONSIDERANDO que o contrato de prestação de serviços com a empresa concessionária foi assinado em data de 30/12/2010, com previsão de reajuste da tarifa a cada 12 meses (cláusula sexta);

CONSIDERANDO que é um direito da concessionária e obrigação da Prefeitura Municipal a concessão de reajuste da tarifa a cada 12 meses, contados da assinatura do contrato (6.1);

CONSIDERANDO que a Gerência de Gestão e Planejamento, adotando-se o índice contratualmente previsto IGPD-I, opinou pelo deferimento do reajuste solicitado pela concessionária, fixando o mesmo no limite máximo de 2,00 %.

CONSIDERANDO por último a dificuldade de se praticar o valor exato das tarifas que seriam de R\$2,295 bem como a dificuldade encontrada pela concessionário no recebimento desses valores e no fornecimento de trocos fixados em menos de um centavo;

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas referentes ao serviço público de transporte coletivo no Município de São Sebastião do Paraíso, ficam reajustadas em 2,00 % e na zona rural mantendo o valor corrente ou seja sem reajuste passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

ZONA URBANA	R\$ 2,30
ZONA RURAL	R\$ 5,80
DISTRITO DE GUARDINHA	R\$ 5,80

Art. 2º – Para fins do próximo reajuste deverá ser observado o valor da tarifa fixada em R\$2,30 para zona urbana e zona rural R\$5,80.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de dezembro de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal